



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG 29/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, emissão de laudos, testes, comissionamento e assunção de responsabilidade técnica, em estrita conformidade com o Projeto Técnico nº 019410/3530706/2020, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, referente ao prédio da Escola “Professor Cid Chiarelli”, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio no prédio da Escola “Professor Cid Chiarelli”, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana, revela-se medida indispensável ao atendimento das exigências legais e técnicas de segurança contra incêndio e pânico, bem como à preservação da vida, da integridade física dos usuários e do patrimônio público.

2.2 O imóvel possui Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio nº 019410/3530706/2020, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o qual estabelece, de forma vinculante, os sistemas, equipamentos, dispositivos e procedimentos obrigatórios a serem implantados.

2.3 Todavia, a aprovação do projeto não produz efeitos práticos sem a sua efetiva execução, sendo imprescindível a realização integral das obras e serviços nele previstos, acompanhada da emissão dos laudos técnicos, testes de funcionamento e da assunção da responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado.



2.4 A não implementação do sistema aprovado expõe a Administração a riscos significativos e inaceitáveis, tais como a vulnerabilidade da edificação a sinistros, a possibilidade de interdição do imóvel, a inviabilidade de obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como a responsabilização administrativa, civil e até penal dos gestores públicos, além do comprometimento da continuidade das atividades educacionais desenvolvidas no local.

2.5 Registre-se, ainda, que a Fundação Educacional Guaçuana não dispõe, em sua estrutura organizacional, de recursos humanos especializados, equipe técnica habilitada ou capacidade operacional para executar diretamente obras e serviços de engenharia dessa natureza, tampouco para emitir os laudos exigidos e assumir a correspondente responsabilidade técnica.

2.6 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada não constitui mera opção administrativa, mas sim a única solução técnica e juridicamente viável para o atendimento da demanda, em observância ao princípio da eficiência e à adequada gestão de riscos.

2.7 A contratação pretendida encontra amparo nos princípios do planejamento, da legalidade, da segurança jurídica e do interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a regularização da edificação, a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a proteção da coletividade e a manutenção do regular funcionamento da unidade escolar em ambiente seguro.

3.8 Diante do exposto, resta plenamente caracterizada e tecnicamente justificada a necessidade da contratação, não se tratando de despesa discricionária ou adiável, mas de providência essencial e inafastável para o cumprimento das obrigações legais da Administração e para a mitigação de riscos institucionais relevantes.

2.9 Da Justificativa Do Modelo De Contratação

2.9.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

I. *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores*

II. (...)

III. (...)

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS E SERVIÇOS

3.1 – Para atender a demanda, estima-se o consumo conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO
Execução das obras e serviços de instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, emissão de laudos, testes, comissionamento e assunção de responsabilidade técnica, em estrita conformidade com o Projeto Técnico nº 019410/3530706/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Tubo AC NBR 5590 SCH10 - 2 1/2 6 mts	40
2	Mão Francesa com buchas e parafusos	120
3	Mangueira de Inocência 30 metros Tipo II 1 1/2	5
4	Registro Globo	5
5	Cotovelo Grooved	21
6	TE ranhurado Grooved 2 1/2 (73mm)	4
7	Adaptador de rosca Storz 2 1/2	5
8	Esguicho regulável 1 1/2 (alumínio)	5
9	Chave Storz	5
10	Acoplamento ranhurado Grooved 73mm	95

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG****Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”**

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

11	Luminárias de emergência bloco autônomo	40
12	Cabo pp para iluminação de emergência	500
13	Central de alarme endereçável	1
14	Botoeiras	5
15	Sirenes	5
16	Fio blindado 4 vias	350
17	Plugues fêmea	40
18	Conectores	300
19	Caixa de Passagem	40
20	Abraçadeiras para Eletroduto	450
21	Barras de Eletroduto	150
22	Abrigo 75 x 45 x 17	5
23	Extintores ABC 4 KG 3 anos	10
24	Placas de sinalização	1
25	Teste estanqueidade sistema gás	1
26	Laudos e Assessoria para AVCB	1
27	Mão de Obra para Instalação	1

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Fundação Educacional Guaçuana:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

4.1.6 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar integralmente os serviços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

5.2 Acessoriamente os serviços devem incluir a assessoria e responsabilidade técnica pelos laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros visando a emissão do AVCB, quais sejam:

- I. ART/RRT – Instalação e manutenção = CMAR, conforme IT – 10;
- II. ART/RRT – Instalação e manutenção = Medidas de segurança contra incêndio;
- III. ART/RRT – Instalação e manutenção = Sistema de segurança de utilização de gás inflamável;
- IV. ART/RRT – Instalações elétricas;
- V. Atestado de brigada de incêndio;



- VI. Atestado de conformidade de instalação elétrica, conforme IT 41;
- VII. Relatório de Comissionamento e inspeção do sistema de alarme e detecção de incêndio;
- VIII. Relatório de comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinho.

5.3 Todos os materiais, equipamentos, dispositivos e componentes a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, de procedência comprovada, e possuir certificação de conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.4 A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e possuir, em seu objeto social, atividade compatível com a execução de obras e serviços de engenharia voltados à implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio.

5.5 A empresa deverá possuir **registro ativo e regular** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços, em nome da pessoa jurídica e do responsável técnico.

5.6 A contratada deverá indicar **profissional legalmente habilitado**, com registro ativo no CREA ou CAU, que atuará como **responsável técnico** pela execução das obras e serviços.

5.7 Deverá ser apresentada, antes do início da execução, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, abrangendo todas as etapas do objeto contratado, inclusive fornecimento de materiais, execução, testes, laudos e comissionamento.

5.8 A execução dos serviços deverá observar **integralmente** o Projeto Técnico nº 019410/3530706/2020, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, não sendo admitidas alterações de escopo sem prévia e expressa autorização da Administração e do órgão competente.

5.9 Todos os serviços e materiais empregados deverão estar em conformidade com as **Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP**, bem como com as normas



técnicas da **ABNT aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de prevenção e combate a incêndio.

5.10 Requisitos Técnicos dos Materiais e Equipamentos

- I. Todos os materiais, equipamentos, dispositivos e componentes a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, de procedência comprovada, e possuir certificação de conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- II. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes do projeto aprovado e das normas da ABNT, incluindo, quando aplicável:
 - a. sistemas de hidrantes e mangotinhos;
 - b. extintores de incêndio;
 - c. sinalização de emergência;
 - d. iluminação de emergência;
 - e. alarmes e detecção de incêndio;
 - f. portas corta-fogo e demais dispositivos de segurança.
- III. Sempre que exigido, os materiais deverão possuir **certificação do INMETRO** ou de organismo acreditado, bem como manuais técnicos e termos de garantia.

5.11 Execução dos Serviços

- I. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, observando-se as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de engenharia e os procedimentos definidos no projeto aprovado.
- II. A contratada será responsável por:
 - a. fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos;
 - b. instalação completa dos sistemas previstos;
 - c. realização de testes operacionais e funcionais;



- d. correção de eventuais não conformidades identificadas durante a execução ou fiscalização.

5.12 Laudos, Testes e Documentação Final

- I. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar todos os **laudos técnicos, relatórios de testes e certificados de conformidade** exigidos pelo Corpo de Bombeiros e pela legislação aplicável.
- II. Deverá ser entregue **as built** das instalações executadas, quando aplicável, bem como documentação técnica necessária para instrução do pedido de vistoria e obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**.

5.13 Garantia Técnica

- I. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo mínimo previsto na legislação civil e nas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Requisitos Documentais

- I. Registro empresarial e contrato social / Ato constitutivo atualizado (CNPJ).
- II. Certidões fiscais e previdenciárias válidas (Receita Federal, INSS, FGTS, certidões estaduais/municipais exigidas).
- III. Comprovação de regularidade trabalhista conforme legislação aplicável.
- IV. ART/RRT do responsável técnico (engenheiro/arquiteto) que acompanhará o contrato, com comprovação de registro no CREA/CAU.
- V. Demonstração de capacidade econômico-financeira (balanço, DRE ou declaração bancária/relatório financeiro, conforme exigido no edital).
- VI. Procuração do representante, quando aplicável.

6.2 Requisitos Financeiros



- I. Proposta com preço global em reais (R\$) e quadro detalhado de composição de custos por etapa/insumo.
- II. Prazo de validade da proposta (mínimo sugerido: 60 dias) e indicação de condições para reajuste (índice e periodicidade).
- III. Indicação clara de tributos e encargos incluídos/excluídos do preço (ISS, INSS, ICMS, etc.).
- IV. Multas e penalidades por atraso e inadimplemento, com percentuais e condições previstas neste instrumento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é permitida a subcontratação pela contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9 – DA ENTREGA

9.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Escola Professor Cid Chiarelli, localizada na Rua Hugo Panciera, 386, Centro, Mogi Guaçu/SP, no período e condições estabelecidas pela Administração, cujo prazo não pode exceder 60 (sessenta) dias.

9.2 A entrega será considerada concluída somente após a **finalização de todos os serviços contratados**:

9.3 A contratada deverá **comunicar formalmente a conclusão dos serviços** à contratante, solicitando a vistoria para fins de aceite técnico.

9.4 A aceitação final dos serviços estará condicionada à:

- I. **Vistoria técnica** realizada por servidor(es) designado(s), com emissão de termo de aceite provisório ou definitivo;
- II. Apresentação de **relatório técnico descritivo e fotográfico** da execução;
- III. Entrega da **ART ou RRT** do responsável técnico pela execução da obra;
- IV. Entrega do **termo de garantia** dos serviços e materiais aplicados, com validade mínima de 05 (cinco) anos.

9.5 Em caso de constatação de **falhas, vícios ou desconformidades**, a contratada será notificada para realizá-las sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério da Administração.

9.6 Somente após o atendimento pleno das condições acima será emitido o **termo de aceite definitivo**, marco que caracteriza a entrega formal do objeto contratado e permite o início da contagem do prazo de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a implementação da solução proposta, consistente na execução da obra de engenharia destinada à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio no prédio da Escola “Professor Cid Chiarelli”, mantida pela



Fundação Educacional Guaçuana, pretende-se alcançar resultados concretos, verificáveis e alinhados ao interesse público, conforme descrito a seguir.

10.2 O principal resultado esperado é a **adequação integral da edificação às normas técnicas e legais de segurança contra incêndio e pânico**, em estrita conformidade com o Projeto Técnico nº 019410/3530706/2020 aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, possibilitando a **obtenção e/ou manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**.

10.3 Como consequência direta, espera-se a **redução significativa dos riscos à integridade física** de alunos, servidores, colaboradores e demais usuários da edificação, por meio da implantação de sistemas permanentes e funcionais de prevenção, detecção, alarme e combate a incêndio, contribuindo para a proteção da vida e do patrimônio público.

10.4 Outro resultado relevante consiste na **regularização institucional da unidade escolar**, eliminando riscos de sanções administrativas, interdições, restrições de funcionamento ou responsabilizações dos gestores públicos, assegurando a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e juridicamente regular.

10.5 Adicionalmente, a contratação pretende gerar **ganhos de eficiência administrativa**, ao concentrar em um único contrato a execução integrada das intervenções necessárias, com responsabilização técnica claramente definida, redução de retrabalhos, mitigação de incompatibilidades entre sistemas e maior previsibilidade quanto à conformidade final da obra executada.

10.6 Por fim, espera-se que a solução adotada contribua para o **fortalecimento da gestão de riscos e da governança pública**, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, consolidando um ambiente institucional seguro, regular e compatível com as exigências normativas aplicáveis.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor ou comissão designada pela Fundação Educacional Guaçuana – FEG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:

- I. Verificar o cumprimento do objeto conforme as especificações técnicas, condições contratuais e cronograma aprovado;
- II. Registrar ocorrências relevantes, apontar desconformidades e orientar quanto às providências corretivas;
- III. Emitir relatórios técnicos parciais e finais sobre a execução, podendo recomendar o aceite ou a rejeição dos serviços prestados;
- IV. Avaliar o desempenho da contratada, inclusive para fins de aplicação de penalidades, se for o caso.

11.2 A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução correta dos serviços, nem implica corresponsabilidade técnica ou jurídica pelos atos praticados pela contratada.

12 – DO FATURAMENTO

12.1 – Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

12.1.1 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

12.1.2 – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

12.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - CEP 13840-970 - Mogi Guaçu/SP

Fone (19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

12.3 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

12.4 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

11	19.02.12.361.2001.1.530.449051.01.2200000	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA (BOMBEIROS) OBRAS E INSTALAÇÕES
-----------	--	--

14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Mogi Guaçu, 19 de fevereiro de 2026.

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente da FEG

Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.